ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -C

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 1 (UM) ANO

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 34/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuaçu - SC e a(s) empresa(s):

- **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 219, centro do Municipio de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Jackson Neimar Pedrassani,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua rui Barbosa, n.º ap- 240 Centro de Cunha Porã-SC CEP 89.890-000, portador do CPF nº 041.562.419-39 e RG n° 4.016.444 SSP/SC, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial

PREF n. 34/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Nr. do Processo: 49/2018 **Licitação: 34/2018 - PR** **Data da Homologação: 01/11/2018**
Fornecedor: 5094 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

16	266-01-0016	Máquina de Costura 18 pontos - 220 w	Singer	Und	2,000	0,0000	1.149,0000	2.298,00	Venceu
18	266-01-0018	Televisão Smart TV LED 32" HD com Conversor Digital Wi-Fi i	LG	Und	2,000	0,0000	1.554,0000	3.108,00	Venceu
27	266-01-0027	maquina de lavar roupas	Consul	Und	1,000	0,0000	2.105,0000	2.105,00	Venceu
47	204-01-0019	Bastão de Cola Quente Grossa, transparente, espessura grossa	Rendicolla	Und	200,000	0,0000	1,1400	228,00	Venceu
48	204-01-0020	Bastão de Cola Queste, Fino, Transparente 7,5MM, em und	Rendicolla	Und	300,000	0,0000	0,7200	216,00	Venceu
68	204-01-0036	Fitilho p/presente c/50 mts o rolo pcte c/10 rls cores sort	Em Festa	PCT	9,000	0,0000	19,5000	175,50	Venceu
86	204-01-0053	Pincel nº. 10, linha sintética, para tecido, formato chato	Tigre	Und	50,000	0,0000	3,7000	185,00	Venceu
87	204-01-0054	Pincel nº. 4, linha sintética, para tecido, formato chato.	Tigre	Und	50,000	0,0000	2,8400	142,00	Venceu
103	204-01-0067	Tesoura de aço inox, para costura, grande,	Westerm	Und	30,000	0,0000	13,3500	400,50	Venceu
104	204-01-0068	Tinta para tecido 37 ml Tinta para tecidos, em potes de 37 m	Acrilex	Und	200,000	0,0000	2,8700	574,00	Venceu
105	204-01-0069	TINTA PRIMER Tinta primer para metais, pet e vidro, a base d	Acrilex	Und	15,000	0,0000	13,7900	206,85	Venceu
106	204-01-0070	Tinta PVA fosca p/artesanato 100ml azul turquesa, amarelo pe	Acrilex	Und	15,000	0,0000	6,6500	99,75	Venceu
119	204-01-0083	Fita adesiva larga, polipropileno e adesivo acrílico, com 45	Adelbras 48*45	Und	65,000	0,0000	3,9900	259,35	Venceu
120	204-01-0084	Cola embalagem de 1 kg, adesivo a base de PVA	Frama	Kg	50,000	0,0000	22,0000	1.100,00	Venceu
129	204-01-0092	Caderno formato universitário, dura, espiral. Tamanho 10 x 1	Credeal	Und	42,000	0,0000	4,4500	186,90	Venceu
130	204-01-0119	Papel Camurça, dimensões 40 x 60 cm, cores variadas]	VMP	Und	40,000	0,0000	0,8900	35,60	Venceu
132	204-01-0127	Sacos decorativos transparente 15 x 22,	Cromus	Und	200,000	0,0000	0,5900	118,00	Venceu
133	204-01-0128	Sacos para presente 25 x 37, estampas variadas, por unidade	Gala	Und	200,000	0,0000	0,6400	128,00	Venceu
156	266-01-0050	bomba para inflar a bola, confeccionada em plastico	Penalty	Und	4,000	0,0000	25,0500	100,20	Venceu
158	266-01-0051	Cola bastão 10grs.; não tóxica, lavável. Composição: água	Acrilex	Und	150,000	0,0000	1,7900	268,50	Venceu
183	266-01-0072	Jogo da Vida Boa qualidade	Estela	Und	6,000	0,0000	115,0000	690,00	Venceu
188	266-01-0077	Tinta guache 250 ml várias cores. Não tóxica	Splasch Acrilex	Und	500,000	0,0000	5,9900	2.995,00	Venceu
189	266-01-0078	Argila pacote de 1 kg para artesanato	Fertin	PCT	100,000	0,0000	2,8500	285,00	Venceu
190	266-01-0079	Massa de modelar 12 cores	Splasch Acrilex	PCT	50,000	0,0000	3,7800	189,00	Venceu
191	266-01-0080	Massa de modelar 06 cores	Acrilex	PCT	50,000	0,0000	2,7000	135,00	Venceu
213	266-01-0092	Cilindro Elétrico para Massas com Talharim Garantia do fabri	Arke	Und	2,000	0,0000	560,0000	1.120,00	Venceu
229	266-01-0108	freezer	Electrolux	Und	2,000	0,0000	1.585,0000	3.170,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		2.335,000			20.519,15	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **01 de novembro de 2018 à 01 de novembro de 2019.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Paragrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais junto aos locais indicados por estas no território do Município (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

A entrega dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação pela secretaria requisitante, e dar-se-á em locais a serem indicados pela requisitante no âmbito do território do município podendo inclusive ser no interior do mesmo uma vez que a prédios públicos em localidades interioranas, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de itens solicitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.34/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 01 de novembro de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.

Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

JP EQUIPAMENTO LTDA -ME CNPJ N. 13.772.057/0001-50

Resp. Legal Sr. Jackson Neimar Pedrassani **_____**

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete